



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 103 de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/006992

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 04/06/2019

Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)

Pregão Eletrônico N°: 080/2019

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.brRegistro de Preços: SIM NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250

Ação do PPA / Orçamento: 4113 /1165

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor Total Estimado: 813.801,60 (oitocentos e treze mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1715/1722

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min DAS 14h00min às 18h00min





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de **Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia**, conforme o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.publinexo.com.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br, com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com** e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

4.1.2.O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com** e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM** (o menor preço global por item será obtido pela empresa que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS e na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO, vigentes);

11.5. Os **DESCONTOS OFERTADOS** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

b) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

c) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

d) Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado, exemplo:

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal;	
Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;	
Tributos e contribuições;	
Despesas relativas aos serviços;	
Despesas fiscais e financeiras;	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada.	
Custo Total Mensal	

Nota: O conteúdo exposto no quadro acima é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da proponente à indicação de quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

f) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) Início o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, Anexo II do Edital.
- c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;

c) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da empresa, em pleno vigor.

d) Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde do Tocantins;

e) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviço.

f) Apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contrato.

g) Prova de que a empresa dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista em medicina nuclear, legalmente habilitado.

h) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina.

i) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

j) Apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.

k) Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do serviço público, conforme Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - modelo 2 deste Edital;

l) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

l.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6.O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a)O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b)Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h)Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k)A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

- o) Se a licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.
- s) O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade executadas; caracterização do bom desempenho da licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário
- t) A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.
- 15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

17.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir.

17.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

17.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

17.13. A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

17.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

17.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 15 de maio de 2019

Assinatura Digital

Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

ANEXO I – DO EDITAL**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** será obtido pela empresa que ofertar o maior desconto percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS, vigente descrita no item 3.1. do Termo de Referência;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Os tetos mensais estimados abaixo são apenas para previsão orçamentária, podendo a Contratante requisitar quaisquer dos procedimentos relacionados, desde que não ultrapasse os valores mensais/anuais;

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR “IN VIVO” – CINTILOGRAFIA PARA O HOSPITAL GERAL DE PALMAS.	542.534,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR “IN VIVO” – CINTILOGRAFIA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.	271.267,20





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2018/SES/SUP**1. DO OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de **Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou credenciados com o poder público.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

§1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de política econômica e social que vise à redução dos riscos de doença e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Sendo assim, o Poder Público poderá recorrer ao serviço privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observadas as normas de Direito Público (art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e § 1º do art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no sistema único de saúde.

Nessa ordem de ideias, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990), permitem que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º, da CRFB/88 e art. 24 da Lei orgânica da Saúde). E não poderia ser de outro modo, pois a Rede Pública não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado.

Considerando que o contrato nº 127/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Nuclearmed é para atender a PPI – Programação Pactuada Integridade, sendo previsto teto somente para os municípios referenciados que estão sob gestão do estado.

Considerando que apesar de o contrato nº 127/2017 não ter previsão de teto físico para os Hospitais Regionais do estado, o Hospital Geral de Palmas e o Hospital Regional de Araguaína, fazem uso de uma pequena percentagem do teto estimado no contrato em comento, porém, não sendo suficiente para atender toda a demanda, resultando em uma extensa fila de pacientes.

Considerando que Estado não dispõe de recursos humanos e equipamentos necessários para realização dos referidos exames em pacientes internos e ambulatoriais, esses serviços se fazem necessários, pois os exames de Cintilografia são fundamentais para diagnósticos e tratamentos dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins, onde a ausência destes exames podem trazer prejuízos irreversíveis aos pacientes como o retardo no diagnóstico de doenças resultando no início tardio do tratamento necessário, assim, o Estado do Tocantins precisa, através deste Termo de Referência, contratar pessoa jurídica, para realizar os exames aqui descritos.

As unidades que serão beneficiadas com a presente contratação serão: Hospital Geral de Palmas e o Hospital Regional de Araguaína.

Com a presente contratação, espera-se reduzir as demandas reprimidas das duas unidades hospitalares aqui contempladas, garantir o acesso da população ao atendimento e aos procedimentos médicos especializados especificados aqui neste Termo de Referência, diminuindo, assim, o risco de morte e as chances de agravamento da patologia.

SCL


Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

Os parâmetros técnicos usados para demonstrar o estimativo do quantitativo, a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo Hospital Geral de Palmas e o Hospital Regional de Araguaína, tendo como referência o contrato 127/2017.

Considerando que este contrato não tem previsão de teto físico para os Hospitais Regionais do Estado como já explicitado, foi levado em consideração à média de exames realizados entre junho a agosto de 2018, ou seja, 36 exames/mês para o Hospital Regional de Araguaína e 40 exames/mês para o Hospital Geral de Palmas.

Além disso, ambos possuem demandas reprimidas, 49 pedidos aguardando agendamento por parte do Hospital Regional de Araguaína e 200 pedidos por parte do Hospital Geral de Palmas, e que ao analisarmos o período referente a essas demandas (junho a agosto de 2018, obtém-se a média de 16 exames/mês para o HRA e 67 exames/mês para o HGP, feito isso, chega-se a um total de 52 exames/mês para o Hospital Regional de Araguaína e 107 para o Hospital Geral de Palmas.

Ao quantitativo de exames apurados, se faz necessário acrescer uma margem de segurança de 11% (onze por cento), tendo em vista a variação na quantidade de pacientes atendidos, bem como a eventual necessidade de realização dos exames. Diante das informações, obtém-se um total de 58 exames/mês para o HRA e 119 exames/mês para o HGP, os quais foram arredondados manualmente para 60 e 120 respectivamente.

O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado”. Dentre os projetos/atividades para o alcance do objetivo está o projeto/atividade 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que uma das ações anuais deste projeto é: “Realizar exames de apoio ao diagnóstico e tratamento dos pacientes internados”.

Os serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito estadual. Diante do exposto, conclui-se que estes serviços têm caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, na conformidade do que preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e poderá haver a necessidade de acréscimo ou supressão devido à dinâmica da oferta de ações e serviços de saúde à população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços/exames que serão prestados pela Contratada são os relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
1	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
2	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52
3	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07
4	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 166,47
5	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
6	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
7	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
8	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
9	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
10	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
11	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
12	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38
13	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
14	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
15	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

16	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
17	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
18	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
19	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26
20	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
21	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
22	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30
23	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
24	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
25	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
26	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
27	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
28	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
29	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
30	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
31	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
32	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
33	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
34	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
35	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
36	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12
37	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50
38	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
39	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
40	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
41	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
42	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43

3.2. A fim de estabelecer o estimativo financeiro para a contratação dos serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia, será considerado o valor médio de R\$ 376,76 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) por procedimento, para chegar nessa média foi levando em consideração os exames realizados com maior frequência durante os meses de Setembro de 2017 a Agosto de 2018. Ressalta-se que o pagamento pelos serviços prestados será de acordo com o procedimento faturado.

3.3. Não será admitida a realização de procedimentos que não estejam listados na “Tabela do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS” VIGENTE.

4. DAS QUANTIDADES

O estimativo físico e financeiro a serem contratados estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	FÍSICO		FINANCEIRO	
		MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR “IN VIVO” – CINTILOGRAFIA PARA O HOSPITAL GERAL DE PALMAS.	120	1.440	45.211,20	542.534,40

ITEM	SERVIÇO	FÍSICO		FINANCEIRO	
		MÊS	ANO	MÊS	ANO

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR “IN VIVO” – CINTILOGRAFIA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.	60	720	22.605,60	271.267,20
---	--	----	-----	-----------	------------

QUADRO RESUMO		
REGIÃO	Financeiro/Mês	Financeiro/Ano
TOTAL FINANCEIRO ITEM I - HOSPITAL GERAL DE PALMAS	45.211,20	542.534,40
TOTAL FINANCEIRO ITEM II - HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	22.605,60	271.267,20
TOTAL GERAL	67.816,80	813.801,60

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia deverão ser realizados na sede da Contratada;

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora, aquela que ofertar o menor preço global por item para a execução dos serviços.

7.1.1. O menor preço global por item será obtido pela empresa que ofertar o maior desconto percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela SUS, vigente, disposta no item 3.1. do Termo de Referência.

7.3. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

7.4. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

7.5. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

7.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado, exemplo:

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal;	
Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;	
Tributos e contribuições;	
Despesas relativas aos serviços;	
Despesas fiscais e financeiras;	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada.	
Custo Total Mensal	

Nota: O conteúdo exposto no quadro acima é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da proponente à indicação de quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

7.7. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**8.1.** As Licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital.**9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1. Atividades a serem realizadas:**

- 9.1.1. Os serviços serão prestados pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins;
- 9.1.2. Realizar os exames de Cintilografia, constantes na Tabela SUS, conforme item 3.1 deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- 9.1.4. Definir, com base na demanda, o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Central de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde;
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade pelo serviço, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma:
- 9.1.7.1. O membro de seu corpo técnico;
- 9.1.7.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
- 9.1.7.3. O profissional autônomo que presta serviço à Contratada;
- 9.1.8. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 horas, para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais;
- 9.1.9. Todos os laudos deverão ser entregues com imagens visualizadas, laudadas e com os dados de identificação do usuário, da unidade e do médico solicitante, datado, assinado e carimbado pelo médico especialista ou responsável técnico pelo serviço;
- 9.1.10. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas:
- 9.1.10.1. Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria / Gerência de Controle, sempre que solicitadas, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;
- 9.1.10.2. As guias dos exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;
- 9.1.10.3. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
- 9.1.11. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
- 9.1.12. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, material biológico, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 9.1.13. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Contratada (todos os insumos, tais como, filmes, revelador, fixador, anestesia/sedação, contraste e recursos humanos necessários para realização dos exames);
- 9.1.14. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;
- 9.1.15. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.1.16. É de responsabilidade da Contratada fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;
- 9.1.17. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicados, por escrito, à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços.



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

10. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 10.1.** Os serviços serão solicitados mediante Nota de Empenho, expedida pela SES/TO em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.
- 10.2.** A SES/TO enviará a Nota de Empenho pelo e-mail informado na proposta.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação no Diário Oficial e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.
- 11.3.** A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

12. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

- 12.1.** Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

13. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 13.1.** O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
- 13.2.** Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.
- 13.3.** Formulário para avaliação mensal:

CONTRATO Nº: XXX/2019	PROCESSO Nº: XXX/2018	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2019
-----------------------	-----------------------	----------------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO	5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO	5.3. GESTOR DO CONTRATO
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
MATRÍCULA: _____	MATRÍCULA: _____	MATRÍCULA: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX

13.4. Itens de Orientação para a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia:

- 13.4.1. Responsável Técnico habilitado.
- 13.4.2. Equipe multiprofissional habilitada.
- 13.4.3. Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos do serviço.
- 13.4.4. Esclarecimentos aos clientes/paciente sobre as condições de realização dos exames.
- 13.4.5. Condições estruturais e operacionais que atendam a todos os registros de segurança para o cliente interno e externo, conforme normas e regulamentos do serviço.
- 13.4.6. Equipamentos e instalações adequados aos procedimentos do serviço de Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia.
- 13.4.7. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
- 13.4.8. Condições para lavagem simples e anti-sepsia das mãos.
- 13.4.9. Atendimento às normas de controle de infecção.
- 13.4.10. Material, medicamentos e equipamentos para emergência.
- 13.4.11. Manual de normas, rotinas e procedimentos documentado, atualizado e disponível.
- 13.4.12. Protocolos de procedimentos.
- 13.4.13. Programa de educação e treinamento continuado.
- 13.4.14. Grupos de trabalho para a melhoria de processos e integração institucional.
- 13.4.15. Sistema de análise crítica dos procedimentos de Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia, visando à melhoria da técnica, controle de problemas, melhoria de processos, minimização de riscos e efeitos colaterais.
- 13.4.16. Procedimentos existentes para a orientação dos clientes/pacientes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços.
- 14.2. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 14.3. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 14.4. Manter a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 14.5. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

- 14.6.** Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, fornecimento de medicamentos, ou exames necessários à boa assistência ao cliente do SUS, ficando a Contratada, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.
- 14.7.** Assegurar que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (usuário do SUS) será tratado de forma discriminatória.
- 14.8.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.
- 14.9.** Assumir, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, em nada se solidarizando a Contratante quanto ao cumprimento destas obrigações.
- 14.10.** Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 14.11.** Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 14.12.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 14.13.** Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.
- 14.14.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 14.15.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 14.16.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 14.17.** Indicar ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.
- 14.18.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 14.19.** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.
- 14.20.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 14.21.** Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 14.22.** Possuir a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.
- 14.23.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 14.24.** Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, órgão Contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- 14.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.26.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.
- 14.27.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

14.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

14.29. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

14.30. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

14.31. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.

14.32. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratante que se relacionam com o objeto do contrato.

14.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.34. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e promover a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

15.3. Notificar a Contratada, através do fiscal de contrato, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Superintendência de Unidades Próprias o relatório demonstrando as irregularidades.

15.4. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

15.5. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

15.6. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com os fiscais do Contrato.

15.7. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio dos Fiscais do Contrato.

15.8. Inspeccionar os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

15.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Contrato.

15.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

15.11. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Contratada, a qualquer título.

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A SES/TO terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

16.2. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

17.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

17.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

17.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

17.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor da unidade hospitalar, onde irão funcionar os serviços, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

17.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio dos Fiscais do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação.

18.2. O Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) deve ser encaminhado para a Gerência de Controle conforme cronograma de envio estabelecido pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação.

18.3. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia efetivamente realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde).

18.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação.

18.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

18.6. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

18.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, e dos Fiscais do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

18.8. A fatura (Nota Fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

19.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

19.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os valores dos serviços **somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual caso haja reajuste na “Tabela SUS”** e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

21. DAS GLOSAS - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

21.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

21.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

21.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

21.5. Todas as ocorrências serão registradas pela equipe de Fiscalização do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
-------------	----------	-----------

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pela equipe de Fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

21.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

21.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

21.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

21.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a

SCL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

21.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

21.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

21.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

22.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail: ----

22.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte.

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de **Medicina Nuclear “In Vivo” – Cintilografia**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/006992 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia deverão ser realizados na sede da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/exames que serão prestados pela Contratada são os relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
1	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
2	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

3	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07
4	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 166,47
5	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
6	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57
7	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
8	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
9	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
10	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
11	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
12	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 135,38
13	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
14	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
15	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
16	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
17	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
18	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
19	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26
20	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
21	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
22	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 107,30
23	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
24	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
25	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
26	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
27	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
28	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
29	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
30	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
31	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
32	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
33	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
34	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
35	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
36	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12
37	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50
38	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
39	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
40	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
41	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
42	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43

3.2. A fim de estabelecer o estimativo financeiro para a contratação dos serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia, será considerado o valor médio de R\$ 376,76 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) por procedimento, para chegar nessa média foi levando em consideração os

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

exames realizados com maior frequência durante os meses de Setembro de 2017 a Agosto de 2018. Ressalta-se que o pagamento pelos serviços prestados será de acordo com o procedimento faturado.

3.3. Não será admitida a realização de procedimentos que não estejam listados na “Tabela do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS” VIGENTE.

CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, substanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2018/30550/006992, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Fonte de Recursos:250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ClassificaçãoOrçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Ação/Orçamento: 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.3. Notificar a Contratada, através do fiscal de contrato, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Superintendência de Unidades Próprias o relatório demonstrando as irregularidades.

6.4. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

6.6. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com os fiscais do Contrato.

6.7. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio dos Fiscais do Contrato.

6.8. Inspeccionar os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

6.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Contrato.

6.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

6.11. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Contratada, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços.

7.2. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

7.3. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

- 7.4.** Manter a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 7.5.** Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.
- 7.6.** Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, fornecimento de medicamentos, ou exames necessários à boa assistência ao cliente do SUS, ficando a Contratada, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.
- 7.7.** Assegurar que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (usuário do SUS) será tratado de forma discriminatória.
- 7.8.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.
- 7.9.** Assumir, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, em nada se solidarizando a Contratante quanto ao cumprimento destas obrigações.
- 7.10.** Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.11.** Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 7.12.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.13.** Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.
- 7.14.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 7.15.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 7.16.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.17.** Indicar ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.
- 7.18.** Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 7.19.** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.
- 7.20.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 7.21.** Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 7.22.** Possuir a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.
- 7.23.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 7.24.** Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, órgão Contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- 7.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

7.26. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

7.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

7.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

7.29. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

7.30. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

7.31. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.

7.32. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratante que se relacionam com o objeto do contrato.

7.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.34. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e promover a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação do(s) serviço(s) o valor total estimado de R\$, sendo que pagamento será conforme faturamento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SUPRESSÕES

9.1. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

9.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

11.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

12.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da



**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

12.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

12.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

12.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor da unidade hospitalar, onde irão funcionar os serviços, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio dos Fiscais do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- f) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- g) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação.

13.2. O Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) deve ser encaminhado para a Gerência de Controle conforme cronograma de envio estabelecido pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação.

13.3. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços de Medicina Nuclear “In Vivo” - Cintilografia efetivamente realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde).

13.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação.

13.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

13.6. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

13.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, e dos Fiscais do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992**

autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13.8. A fatura (Nota Fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**14.1. Atividades a serem realizadas:**

14.1.1. Os serviços serão prestados pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins;

14.1.2. Realizar os exames de Cintilografia, constantes na Tabela SUS, conforme item 3.1 deste Termo de Referência;

14.1.3. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

14.1.4. Definir, com base na demanda, o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Central de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde;

14.1.5. Assumir a responsabilidade pelo serviço, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

14.1.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma:

14.1.7.1. O membro de seu corpo técnico;

14.1.7.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;

14.1.7.3. O profissional autônomo que presta serviço à Contratada;

14.1.8. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 horas, para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais;

14.1.9. Todos os laudos deverão ser entregues com imagens visualizadas, laudadas e com os dados de identificação do usuário, da unidade e do médico solicitante, datado, assinado e carimbado pelo médico especialista ou responsável técnico pelo serviço;

14.1.10. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas:

14.1.10.1. Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria / Gerência de Controle, sempre que solicitadas, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;

14.1.10.2. As guias dos exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;

14.1.10.3. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;

14.1.11. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

14.1.12. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, material biológico, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

14.1.13. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Contratada (todos os insumos, tais como, filmes, revelador, fixador, anestesia/sedação, contraste e recursos humanos necessários para realização dos exames);

14.1.14. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;

14.1.15. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.1.16. É de responsabilidade da Contratada fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

14.1.17. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicados, por escrito, à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços.

SCL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A SES/TO terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

15.2. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os valores dos serviços **somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual caso haja reajuste na “Tabela SUS”** e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

17.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

17.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

17.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

17.5. Todas as ocorrências serão registradas pela equipe de Fiscalização do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pela equipe de Fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
---	---	-----

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

17.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

17.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

17.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

17.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

17.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

17.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

17.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTRATO

18.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação no Diário Oficial e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

18.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

18.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

19.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

- a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992





Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2019 - Processo: 2018/30550/006992

MODELOS

MODELO 1				
Carta de Correção de Proposta de Preços				
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
Pregão Eletrônico nº.:				
Processo:				
Empresa:				
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.				
Total				

Pregoeiro				

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.	
Palmas-TO,de de 2019.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

SCL

